



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **7771/2011- 20518**
Usuário: **EBER BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA**
CNPJ: **09.075.242/0001-19**
Município: **MONTES CLAROS DE GOIÁS**

DECLARAÇÃO 204 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **3,5 metros** de profundidade, localizado na **Rodovia BR-070, Km 30, Fazenda Chaparral – Zona Rural**, nas coordenadas geográficas **15°51'39,11" S e 51°27'01,14" W**, no município de **Montes Claros de Goiás**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. **Vittorio Medioli, CPF 253.590.966-91**, e o Sr. **Vitor Ricardo Bauermann, CPF 423.301.570-53**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 09 dias do mês de agosto de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente